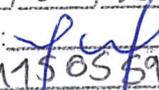


PORTARIA Nº 033 – SEMSA/SUS-LS DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PUBLICADO	
QUADRO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA PREFEITURA.	
Data:	01 / 06 / 21
Responsável:	
Registro:	M150559

DISPÕE SOBRE A ESCALA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, DURANTE O PONTO FACULTATIVO RECESSO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DE FERIADO CORPUS CRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÓPIA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a obrigação do município de Lagoa Santa/MG em cumprir com sua Lei Orgânica art. 128, que diz respeito às obrigações referentes à manutenção da saúde e cuidado para com a população;

Considerando o Decreto Nº 4.298, de 28 de Maio de 2021 que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no dia **04 de Junho de 2021** e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecida a escala dos serviços de saúde municipal que funcionarão em decorrência do feriado do dia **03 de junho de 2021** (quinta feira) e do ponto facultativo do dia **04 de junho de 2021** (sexta feira) em virtude das comemorações alusivas ao feriado de Corpus Christi;

Art. 2º No dia **03 de junho de 2021 (feriado Corpus Christi)** serão mantidos em funcionamento os seguintes serviços:

- **Disk Vacina**- Horário de funcionamento de 07 às 16 horas
- Centro Atendimento Remoto (**CEAR**) - no horário de 07h às 19h;
- Centro de Monitoramento do usuário em isolamento domiciliar (**CEMUID**) - no horário de 07h as 19h
- **CAS Norte e Farmácia (CAS NORTE)** – no horário de funcionamento de 07 às 16 horas;
- Serviço Imunização;
- **Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica** – Plantão – Disk Denúncia pelo telefone 3688-1348

- **Equipe de Zoonoses** nas ações de controle e enfrentamento a Dengue, Febre Maculosa e apoio a COVID-19;

Art. 3º No dia 04 de junho de 2021 serão mantidos em funcionamento os seguintes serviços

- **Disk Vacina**- Horário de funcionamento de 07 as 16 horas
- Centro Atendimento Remoto (**CEAR**) - no horário de 07h as 19h;
- Centro de Monitoramento do usuário em isolamento domiciliar (**CEMUID**) - no horário de 07h às 19h;
- **CAS Norte e Farmácia (CAS NORTE)** - Horário de funcionamento de 07 às 16 horas
- Serviço Imunização;
- **Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica** – Plantão – Disk Denúncia pelo telefone 3688-1348;
- **Equipe de Zoonoses** nas ações de controle e enfrentamento a Dengue, Febre Maculosa e apoio a COVID-19;

Art. 3º Os serviços funcionarão da seguinte forma:

§ 1º As atividades dos serviços de **Atendimento Remoto (CEAR)**, de **Monitoramento em Isolamento Domiciliar (CEMUID)** e do **Centro Especializado COVID-19 (CECOVID)** serão mantidos durante todos os dias do recesso conforme escalas dos servidores já estabelecidos;

§ 2º O **serviço de Imunização** atuará com a vacinação contra o COVID-19 conforme agendamentos já realizados nos dias **03/06/21 (quinta feira)** e **04/06/2021 (sexta feira)**;

§ 3º A **Vigilância Sanitária** estará atuando de quarta feira a domingo, na fiscalização em cumprimento as medidas sanitárias, com o apoio dos ACE's, em Campanhas Educativas junto à Equipe Zoonoses a respeito da Dengue, Febre Maculosa e enfrentamento a COVID-19;

§ 4º A **CAS Norte** funcionará normalmente nos dias **03/06/21 (quinta feira)** e **04/06/2021 (sexta feira)** para atendimentos médicos de demanda espontânea e **dispensação de medicamentos na farmácia**, localizados na Rua Pinto Alves, 3755 – Moradas da Lapinha;

§ 5º A equipe de zoonoses atuará normalmente, em regime de escala, desenvolvendo as ações de controle da Dengue, Febre Maculosa e no apoio à Vigilância Sanitária no combate ao COVID-19;

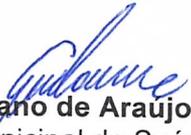
§ 6º As atividades prestadas pelo **Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD** serão mantidas em regime de escala e sobreaviso para os pacientes públicos alvo do serviço no dia **04/06/2021 (sexta feira)**;



Art.4º O Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG manterá suas atividades de urgência e emergência de forma ininterrupta no período de recesso.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 01 de junho de 2021.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

